



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: Rafael Govari

1º RELATOR: Rosinelson Ribeiro do Nascimento

2º RELATOR: André Luciano Maciel

PROJETO DE LEI Nº 71 /2025

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Institui o Concurso de Decoração Natalina no Município de Canarana – MT, e dá outras providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR

Seguindo parecer jurídico o qual conclui que: [...] Conforme se depreende da mensagem anexo ao Projeto “o principal objetivo é incentivar e motivar a população para que decorem a parte externa de suas residências e estabelecimentos comerciais durante os festejos de natal e fim de ano. Para tanto, serão premiados estabelecimentos comerciais, residenciais e os que exerçam atividades turísticas, como forma de incentivo aos que desejem participar do concurso, cujo objetivo é o embelezamento de nosso município, bem como atrair turistas e fomentar o comércio local.” [...] essa Assessoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica da tramitação e discussão do Projeto de Lei nº 071/2025, por não apresentar vícios formais ou materiais.

Por estar de acordo com as normas vigentes, favorável ao presente projeto.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

d) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Rafael André

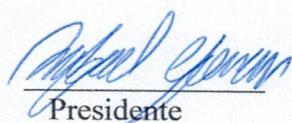
e) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

Rafael André

f) O Parecer da Comissão é

Favorável Contrário

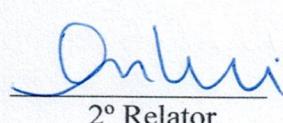
Sala de Sessões, 17 de outubro de 2025.



Presidente



1º Relator



2º Relator



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE: Márcia Graciela Luft

1º RELATOR: Celsomar Sousa Moraes Schwendler

2º RELATORA: Amanda Graciela Ançay da Roza

PROJETO DE LEI 71/2025

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Institui o Concurso de Decoração Natalina no Município de Canarana – MT, e dá outras providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR

Seguindo parecer jurídico o qual conclui que: [...] Conforme se depreende da mensagem anexo ao Projeto “o principal objetivo é incentivar e motivar a população para que decorem a parte externa de suas residências e estabelecimentos comerciais durante os festejos de natal e fim de ano. Para tanto, serão premiados estabelecimentos comerciais, residenciais e os que exerçam atividades turísticas, como forma de incentivo aos que desejem participar do concurso, cujo objetivo é o embelezamento de nosso município, bem como atrair turistas e fomentar o comércio local.” [...] essa Assessoria Jurídica **opina pela possibilidade jurídica da tramitação e discussão do Projeto de Lei nº 071/2025, por não apresentar vícios formais ou materiais.**

Por estar de acordo com as normas vigentes, favorável ao presente projeto.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

(X) Márcia (X) Amanda

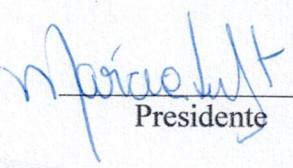
b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

() Márcia () Amanda

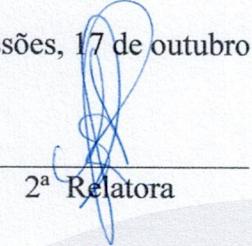
c) O Parecer da Comissão é

(X) Favorável () Contraário

Sala de Sessões, 17 de outubro de 2025.


Presidente


1º Relator


2º Relatora



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVIDÊNCIA, ESPORTE E LAZER

PRESIDENTE: Rosinelson Ribeiro do Nascimento

1ª RELATORA: Márcia Graciela Luft

2º RELATOR: Milton Blass

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

PROJETO DE LEI Nº 71/2025

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Institui o Concurso de Decoração Natalina no Município de Canarana – MT, e dá outras providências.

2. CONCLUSÃO DA RELATORA

Conforme se apresenta na justificativa: “o principal objetivo é incentivar e motivar a população para que decorem a parte externa de suas residências e estabelecimentos comerciais durante os festejos de natal e fim de ano. Para tanto, serão premiados estabelecimentos comerciais, residenciais e os que exerçam atividades turísticas, como forma de incentivo aos que desejem participar do concurso, cujo objetivo é o embelezamento de nosso município, bem como atrair turistas e fomentar o comércio local.”

Por ser uma iniciativa que trará o espirito natalino, clima festivo de final de ano, bem como opções de lazer a população que poderá se agraciar com as belas decorações e mostrar aos visitantes, favorável ao presente projeto.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões da relatora os Vereadores:

(X) Rosinelson (X) Milton

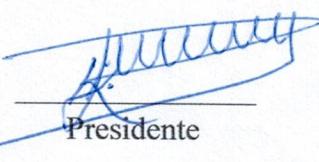
b) Votam contra as conclusões da relatora os Vereadores:

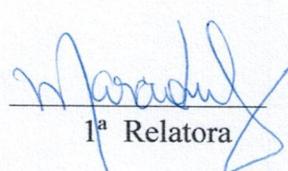
() Rosinelson () Milton

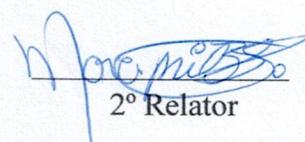
c) O Parecer da Comissão é

(X) Favorável () Contrário

Sala de Sessões, 17 de outubro de 2025.


Presidente


1ª Relatora


2º Relator

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E TURISMO****PRESIDENTE:** Sancler da Silva Santarém**1º RELATOR:** Hendersson Gustavo Da Costa Reckziegel**2º RELATOR:** Cladir Sonemann Feijó**PROJETO DE LEI Nº 71/2025**

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Institui o Concurso de Decoração Natalina no Município de Canarana – MT, e dá outras providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

Segundo a mensagem do projeto:

“o principal objetivo é incentivar e motivar a população para que decorem a parte externa de suas residências e estabelecimentos comerciais durante os festejos de natal e fim de ano. Para tanto, serão premiados estabelecimentos comerciais, residenciais e os que exerçam atividades turísticas, como forma de incentivo aos que desejem participar do concurso, cujo objetivo é o embelezamento de nosso município, bem como atrair turistas e fomentar o comércio local.”

Diante do exposto, por ser uma iniciativa importante para o fomento do comércio local, bem como embelezamento da cidade para as comemorações festivas alusivas ao final de ano, favorável ao presente projeto.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

 Sancler Cladir

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

 Sancler Cladir

c) O Parecer da Comissão é

 Favorável Contra

Presidente

1º Relator

2º Relator

Sala de Sessões, 17 de outubro de 2025.